



Gilberto Lucio Da Silva &lt;glsilva@mppe.mp.br&gt;

## Ciranda de notícias nº 009/2024 - RESOLUÇÃO Nº 287 DO CNMP

1 mensagem

CAOP Infância e Juventude &lt;caopij@mppe.mp.br&gt;

26 de março de 2024 às 18:20

Para: todos &lt;todos@mppe.mp.br&gt;



### Ciranda de Notícias nº 009/2024

O Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude encaminha a RESOLUÇÃO Nº 287 DO CNMP, DE 12 DE MARÇO DE 2024 (em anexo), que dispõe sobre a atuação integrada do Ministério Público para a efetiva defesa e proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e Lei nº 14.344, de 24 de maio de 2022.

A referida norma estabelece diretrizes sobre a atuação integrada dos membros do Ministério Público ao se depararem com situações que representem qualquer forma de violência contra criança e adolescente, direta ou indireta, notadamente em matéria criminal, violência doméstica, exploração do trabalho infantil, família e infância e adolescência, bem como determina a pactuação de fluxos para troca de informações entre os órgãos de proteção e os membros com atribuição nas citadas áreas, e, ainda, internamente no âmbito das Promotorias de Justiça com as correspondentes atribuições, tudo com o fim de evitar a revitimização e violência institucional, e visando a uma atuação transversal coerente.

Nesse sentido, preconiza a norma que o membro do Ministério Público que primeiro tiver ciência de criança ou adolescente em situação de violência deve comunicar formalmente aos demais acerca das medidas já adotadas, nos termos do artigo 9º, incisos V e VI, da Resolução, levando-se em consideração as necessidades das vítimas e a divisão das atribuições de cada órgão ministerial.

Atenciosamente,

**Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Juventude do Ministério Público de Pernambuco**  
**Av. Visconde de Suassuna, nº 99, anexo III, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50050-540.**  
**E-mail Institucional: [caopij@mppe.mp.br](mailto:caopij@mppe.mp.br)**  
**Fone: (81) 9.8878-5697**

**Resolução n 287 do CNMP.pdf**

224K